PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 45/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. º 27/2020 CONSOLIDADO

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.332/2019, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 45/2020 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020, do tipo menor preço, global, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 08/09/2020 HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

<u>DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 08/09/2020</u> <u>HORÁRIO: ÀS 08:30.</u>

<u>DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 14/09/2020</u> <u>HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15</u>

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 14/09/2020 HORÁRIO: ÀS 08:30.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, Conforme lista de itens, anexo I do presente edital.
- 2.2. A empresa adjudicada deverá fornecer garantia em relação a defeitos no conserto pelo prazo de no mínimo 90 dias.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.
- 3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.
- 3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.4. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.5. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:
 - apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
 - cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).
- 3.6 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração

de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório, e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- 3.8. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.9. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01		
DA: (EMPRESA)		
À: PREFEITURA M	IUNICIPAL DE UNIÃO D	O OESTE
PROCESSO Nº.:	/ LICITAÇÃO Nº.:	:/
ABERTURA: às	HORAS DO DIA	
ENVELOPE "PROI	POSTA"	

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.
- 4.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

- 4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

5.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproclg.tjsc.jus.br/. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

5.1.4. Declarações e outros:

a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

- d)Alvará de Licença de localização e/ou Funcionamento em vigor, relativa ao Município da sede do licitante.
- 5.2 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:
- a) A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).
- 5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02	
DA: (EMPRESA)	
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OES	TE
PROCESSO N°.:/ LICITAÇÃO N°.:/	/
ABERTURA: às HORAS DO DIA	
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"	

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).
- 6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

- 6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.
- 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
 - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
 - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
 - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
 - Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
 - Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
- 6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.
- 6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.
- 6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

- 6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.
- 6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais e trabalhistas que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais cinco, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1°, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.
- 6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal e trabalhistas, não sendo válido para os demais.
- 6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.
- 6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o resultado ao vencedor e adjudicado conforme a necessidade dos serviços.
- 8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.
- 8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.
- 8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Quando o fornecedor:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabele-

cido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV existirem razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.
- 10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.
- 10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com



o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A proponente vencedora deverá realizar os serviços durante o período de vigência do contrato, mediante a necessidade dos mesmos e previa requisição dos responsáveis;

11 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 0 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Projeto Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA CÓD. RED.: 113 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Projeto Atividade – 1.027 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS

CÓD. RED.: 136 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

- 13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos do item 10.8, independentemente de notificação prévia.
- 13.1.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
- 13.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 13.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 13.1.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.
- 13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de



2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

- 14.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 14.4.1. ANEXO I Lista de Itens
- 14.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 14.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
- 14.4.4. ANEXO IV Termo de Referencia.
- 14.4.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Inidoneidade.
- 14.4.6. ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

União do Oeste –	SC,	17	de	agosto	de	2020 .
União do Oeste -	- SC	, 31	de	agosto	de	2020

CELSO MATIELLO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA Licitação Processo N.º 45/2020 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		



Apresentamos nossa proposta para **CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SA-ÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço	Preço
					Unitario	total
1	30	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1000-20 (01-01-15554)			
2	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 (01-01-15542)			
3	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 (01-01-15550)			
4	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA (01-01-15567)			
5	8	UNI	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 (01-01-15534)			
6	5	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 (01-01-15538)			
7	20	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1400-24 (01-01-15563)			
8	16	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 (01-01-15561)			
9	8	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 (01-01-15544)			
10	8	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 (01-01- 15536)			
11	18	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 (01-01-15552)			
12	6	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 (01-01-15565)			
13	14	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 205/75R16 (01-01-15572)			
14	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 (01-01-15577)			
15	4	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 (01-01-15540)			
16	4	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 235/60 R 16 (01-01-15559)			
17	20	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 (01-01-15557)			



18	26	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 750X16 - EQUIP. A GRÍCOLAS (01-01-15546)	
19	18	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 900X20 (01-01- 15548)	
20	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRA- TOR DIANTEIRO (01-01-15582)	
21	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRA- TOR TRASEIRO (01-01-15583)	
22	86	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - CAMI- NHÃO (COM CARROCERIA ABERTA E BASCU- LANTE) (01-01-15579)	
23	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - IMPLE- MENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILA- GEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DIS- TRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO) (01-01- 15581)	
24	50	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUI- NAS PESADAS GRANDE (MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR) (01-01-15580)	
25	30	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - VEICU- LOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULANCIA) (01-01- 15575)	
26	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R16 (01-01- 16551)	
27	12	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1000-20 (01-01-15555)	
28	6	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 (01- 01-15543)	
29	6	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 (01-01-15551)	
30	6	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12-16 PA- RA RETRO ESCA VADEIRA (01-01-15568)	
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 (01- 01-15535)	
32	3		VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 (01- 01-15539)	
33		UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1400-24 (01-01-15564)	
34		UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 (01- 01-15562)	
35	10		VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 (01- 01-15545)	
36	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 (01- 01-15537)	
37	14		VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 (01-01-15553)	
38	3	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 (01-01-15566)	



39	12	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 (01-01-15578)		
40	3	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 (01-01-15541)		
41	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 235/60 R16 (01-01-15560)		
42	8	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 (01-01-15558)		
43	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 750X16 (01-01-15547)		
44	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 900X20 (01- 01-15549)		
45	14	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES (01-01-16552)		

valor total da empresa proponente K\$	
)
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxa encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despe com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses	esas
LOCAL E DATA	

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação Processo N.º 45/2020 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SA-ÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme lista de itens anexo I do presente edital.

ABERTURA DIA: 08/09/2020 ABERTURA DIA: 14/09/2020

Α	(nome do licitante)	, por seu representante legal, inscrita no CNPJ
sob nº	, com sede na	, credencia como seu repre-
sentante o Sr.	(nome e qualificação)	, para em seu nome participar do certame
em epígrafe, c	conferindo-lhe poderes especialmente	e para formular propostas verbais, recorrer e pra-
	s demais atos inerentes ao pregão, ei 10.520/2002.	na sessão pública de julgamento, nos termos do
	, em de	2020.
	Carimbo e Assinatura do Credenci	ante

ANEXO III



MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação Processo N.º 45/2020 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SA-ÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme lista de itens anexo I do presente edital.

Α	(nome do licitante)	, por seu representante legal, inscrita no CNPJ
sob nº	, com sede à	, nos termos do artigo
4°, VII, da l	Lei 10.520/2002, declara para o	os devidos fins de direito que cumpre plenamente os
requisitos da	habilitação estabelecidos nas cláu	sulas do Edital em epígrafe.
Declara	a, também, que conhece os bene	efícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º
123/2006 (E	statuto da Micro e Pequena Emp	presa), preenchendo os requisitos para concessão dos
mesmos. (A	ser declarado apenas pelo par	ticipante que se enquadra no referido estatuto e
pretende us	ufruir dos benefícios).	
	, em de	2020.
	Carimbo e Assinatura do Repr	esentante Legal



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Processo N.º 45/2020 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2020

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro

FONE: 49 3348 1202

1. OBJETIVO

1.1 - Em razão da necessidade de contratação parcelada de serviços de conserto de Pneus, incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves, pesados e maquinas de uso da Prefeitura de União do Oeste, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão presencial para registro de preços com vistas à aquisição em epígrafe.

2. METODOLOGIA

- 2.1 A Prefeitura através de sua Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada ao licitante vencedor, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de **IMEDIATO** para conserto dos mesmos.
- 2.2. O fornecimento do objeto deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:
- a) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- b) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- c) A contratada se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.
- d) A empresa adjudicada deverá fornecer garantia em relação a defeitos na recapagem pelo prazo de no mínimo 90 dias.
- e) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

3. DO PRAZO / FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO



O proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de **IMEDI-ATO** para efetuar o conserto do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento. Em caso de vulcanização de pneus o proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de **até 24 horas** para efetuar a vulcanização do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento.

Todas as entregas deverão obedecer as quantidades e tipos solicitados. Quando da entrega será feito vistoria e os produtos que estiveram em desacordo com o edital serão devolvidos.

4. DA GARANTIA

A empresa adjudicada deverá fornecer garantia em relação a defeitos na recapagem pelo prazo de no mínimo 90 dias.

5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor publico indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

8. DOS REAJUSTES

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

9. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS



A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	30	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1000-20 (01-01-15554)	45,2900
2	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 (01-01-15542)	132,3900
3	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 (01-01-15550)	112,4800
4	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCA VA DEIRA (01-01-15567)	95,0600
5	8	UNI	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 (01-01-15534)	102,5300
6	5	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 (01-01-15538)	137,3700
7	20	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 1400-24 (01-01-15563)	112,4800
8	16	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 (01-01-15561)	112,4800
9	8	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 (01-01-15544)	154,2900
10	8	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 (01-01-15536)	182,1600
11	18	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 (01-01-15552)	147,3200
12	6	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 (01-01-15565)	172,2000
13	14	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 205/75R16 (01-01-15572)	45,2900
14	10	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 (01-01-15577)	75,1500
15	4	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 (01-01-15540)	182,1600
16	4	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 235/60 R 16 (01-01-15559)	35,3400
17	20	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 (01-01-15557)	50,2700
18	26	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 750X16 - EQUIP. AGRÍCOLAS (01-01-15546)	42,8000
19	18	UN	CONSERTO DE PNEU MEDIDA 900X20 (01-01-15548)	45,2900
20	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO (01-01-15582)	32,8500
21	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO (01-01-15583)	52,7600
22	86	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO (COM CARRO- CERIA ABERTA E BASCULANTE) (01-01-15579)	33,3500
23	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO) (01-01-15581)	27,8700
24	50	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS GRANDE (MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCA- VADEIRA, ROLO COMPACTADOR) (01-01-15580)	72,6600



25	30	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - VEICULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULANCIA) (01-01-15575)	27,8700
26	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R16 (01-01-16551)	94,5600
27	12	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1000-20 (01-01-15555)	209,5300
28	6	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.4.24 (01-01-15543)	281,7000
29	6	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18 (01-01-15551)	251,8400
30	6	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVA- DEIRA (01-01-15568)	236,9100
31	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.24 (01-01-15535)	316,5400
32	3	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.28 (01-01-15539)	308,5700
33	16	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1400-24 (01-01-15564)	321,5100
34	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 17-5-25 (01-01-15562)	331,4700
35	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 18.4.30 (01-01-15545)	403,1400
36	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.4.34 (01-01-15537)	391,1900
37	14	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24 (01-01-15553)	328,4800
38	3	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 20.5-25 (01-01-15566)	376,2600
39	12	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5 (01-01-15578)	231,9300
40	3	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 23.1.30 (01-01-15541)	465,8500
41	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 235/60 R16 (01-01-15560)	94,5600
42	8	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5 (01-01-15558)	241,8800
43	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 750X16 (01-01-15547)	132,3900
44	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 900X20 (01-01-15549)	204,0600
45	14	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES (01-01-16552)	57,7300

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 08 de setembro de 2020, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

União do Oeste - SC, em 17 de agosto de 2020. União do Oeste - SC, em 31 de agosto de 2020



CELSO MATIELLO

Prefeito Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder
Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, de de de 2020.
, uc uc uc 2020.

PROPONENTE



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº					
PROCESSO N.º 45/2020					
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020					
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir data da publicação da respectiva Ata.	da				
Aos, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste a representado por seu Prefeito Municipal Sr, no uso de suas atribuições nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais norm legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PAR REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2020, RESOLVE : Registrar o(s) preço(s) da empre	ato a e nas RA esa				

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. Conforme itens descritos no quadro abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
- 3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para prestar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

- 4.2. O proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de **IMEDIATO** para efetuar o conserto do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento. Em caso de vulcanização de pneus o proponente vencedor será responsável pela prestação dos serviços e terá um prazo de **até 24 horas** para efetuar a vulcanização do pneu a contar pela data de recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.3. Os serviços somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da autorização de fornecimento o fornecedor deverá efetuar os serviços nos prazos descritos no item 4.2 da ata. Os serviços devem ser realizados na Secretaria de Transportes do município de União do Oeste- SC, e caso necessário nas dependências da empresa vencedora, respeitando as condições de prazos estabelecidas neste edital.
- 4.4. Se o fornecedor se recusar a prestar os serviços requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após emissão de nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
- 5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red. 36 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Cód. Red. 56 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 0 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto Atividade – 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

CÓD. RED.: 113 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Projeto Atividade – 1.027 – MANUT. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS

CÓD. RED.: 136 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00



Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. prestar os serviços quando requeridos pela Administração Municipal;
- 7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 27/2020.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

- f) Cometer fraude fiscal.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 45/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
- 8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
- 8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 27/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.



12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Prefeito	Μu	ınici	pal

CONTRATADA

Testemunhas:	
01	02